



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE BEJA
ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL I, BEJA**

**ANEXO
REGULAMENTO DO QUADRO DE
VALORES**

Regulamento do Quadro de Valores

O Quadro de Valores destina-se a tornar patente o reconhecimento do desempenho positivo dos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (ensino regular e vocacional) e do ensino secundário (regular, profissional e vocacional), que tenham evidenciado valores como assiduidade, disciplina, empenho escolar, cooperação, iniciativa/liderança e solidariedade em favor da comunidade em que estão inseridos e/ou da sociedade em geral.

ARTIGO 1.º

Âmbito e Natureza

1. Este Regulamento tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados no Quadro de Valores.
2. O Quadro de Valores reconhece os alunos que satisfaçam cumulativamente os critérios de assiduidade, disciplina, empenho escolar, cooperação e ainda de pelo menos um dos seguintes critérios: Envolvimento/Liderança e Solidariedade. A sua existência visa estimular o gosto por aprender e a vontade de se auto superar, incentivando assim a busca da excelência.

ARTIGO 2.º

Organização do Quadro de Valores

1. O Quadro de Valores será organizado no final de cada ano letivo, para todos os anos do 2.º e 3.º ciclos (regular e vocacional) e do ensino secundário regular, profissional e vocacional, tendo como base as propostas dos Conselhos de Turma ou de outro órgão da comunidade escolar (incluindo a Associação de Pais e Encarregados de Educação e a Associação de Estudantes).

- 1.1. A proposta de um ou mais alunos para o Quadro de Valores por parte do Conselho de Turma deverá reunir o consenso da maioria dos seus elementos, não havendo lugar a abstenção da emissão de parecer. Caso não se verifique unanimidade nessa decisão devem ficar registados em ata todos os factos que determinaram o parecer desfavorável por parte do(s) membro(s) do Conselho de Turma.

2. Da proposta deverá constar a identificação da entidade proponente, do(s) aluno(s) (ano, número e turma), relato dos trabalhos ou factos observados e impacto da(s) ação (ações) digna(s) de proposta.

3. As propostas serão dirigidas ao (à) diretor(a) através de preenchimento de impresso próprio até ao final do mês de Junho.

4. A comissão de avaliação do Quadro de Valores é nomeada pela Direção no final de cada ano letivo.

5. Das decisões tomadas não haverá lugar a recurso.

6. O Quadro de Valores será organizado pela Direção e homologado pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente ao último período de avaliação anual.

7. O Quadro de Valores será exposto em local bem visível bem como na página web da escola e manter-se-á ao longo do ano letivo seguinte.

8. No Quadro de Valores constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma e a(s) área(s) em que este se destacou ao longo do ano letivo.

ARTIGO 3º

Requisitos

1. São requisitos para o acesso ao Quadro de Valores no 2º e 3º ciclos (ensino regular e vocacional):
 - 1.1. ASSIDUIDADE: No ensino regular- o aluno não excedeu metade do limite de faltas permitido por lei, excetuando-se os casos em que esse número de faltas tenha sido causado por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pelo(a) Diretor(a); no ensino vocacional o aluno não foi sujeito a qualquer plano de recuperação das aprendizagens por excesso de faltas.
 - 1.2. DISCIPLINA: O aluno não foi alvo de qualquer participação disciplinar;
 - 1.3. EMPENHO ESCOLAR: No ensino regular, o aluno manifestou grande empenho em participar nas atividades propostas pelo Conselho de Turma com vista a superar dificuldades de aprendizagem, tendo obtido no final do 3º período classificação que lhe permite a transição de ano; no ensino vocacional, o aluno concluiu 80% dos módulos previstos para o ano letivo.
 - 1.4. COOPERAÇÃO: O aluno evidenciou uma conduta unanimemente reconhecida a vários níveis:
 - cooperação com os seus pares e com os docentes;
 - aceitação e cumprimento das regras;
 - relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar;
 - 1.5. ENVOLVIMENTO E/OU LIDERANÇA: O aluno destacou-se pelo seu espírito de iniciativa e/ou liderança ao propor atividades de resolução de problemas identificados na Comunidade em que se insere. Estas atividades podem ser de índole vária, reconhecendo-se como especialmente meritórias as que se relacionem com o voluntariado e a solidariedade;

2. São requisitos para o acesso ao Quadro de Valores no ensino secundário regular, profissional e vocacional:

2.1. ASSIDUIDADE: No ensino regular, o aluno não excedeu metade do limite de faltas permitido por lei, excetuando-se os casos em que esse número de faltas tenha sido causado por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pela Diretora); no ensino profissional e vocacional o aluno não foi sujeito a qualquer plano de recuperação das aprendizagens por excesso de faltas.

2.2. DISCIPLINA: O aluno não foi alvo de qualquer participação disciplinar;

2.3. EMPENHO ESCOLAR: No ensino secundário regular, o aluno manifestou grande empenho em participar nas atividades propostas pelo Conselho de Turma com vista a superar dificuldades de aprendizagem, tendo obtido no final do 3º período classificação que lhe permite a transição de ano; no ensino profissional e vocacional, o aluno concluiu 80% dos módulos previstos para o ano letivo.

2.4. COOPERAÇÃO: O aluno evidenciou uma conduta unanimemente reconhecidas a vários níveis:

- cooperação com os seus pares e com os docentes;
- aceitação e cumprimento das regras;
- relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar;

2.5. LIDERANÇA: O aluno participou numa ou em várias ações individuais ou em grupo que conduziram à organização e/ou dinamização e divulgação de projetos dos quais resultou enriquecimento cultural ou patrimonial dos alunos e da Escola em geral;

2.6. SOLIDARIEDADE: O aluno desenvolveu uma ou mais ações individuais ou em grupo de reconhecida relevância social que resultaram em benefício da comunidade escolar em geral.

3. Os alunos propostos para o Quadro de Valores por participação/organização, no âmbito de projetos, devem ser propostos pelos respetivos coordenadores do projeto, antes do final do ano letivo, para que a proposta seja analisada pelo Conselho de Turma.

ARTIGO 4º

Efeitos da Atribuição da Menção de Valor

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo o Quadro de Valores será atribuída a menção respetiva, que será registada no processo individual.
2. A atribuição da menção pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola.
3. Os alunos que integrem no final de cada ano letivo o Quadro de Valores receberão um diploma, a ser entregue no Dia do Diploma, num dia do mês de Setembro, em cerimónia própria para o efeito.

ARTIGO 5º

Disposições finais

Os casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise pelo(a) Diretor(a) da Escola.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 06.09.2016